

PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO
 Processo Administrativo nº 11630/2018
 Aditamento nº 01/2020 - Termo de Fomento nº 22/2018
 Associação Corporal Musical Euterpe
 Objeto: Apresentações Artísticas e Cívicas, Aulas de Canto Coral e Musicalização Infantil
 Valor: R\$334.416,00
 Prazo de Vigência: 01/05/2020 a 30/04/2021

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**DECRETO Nº 5792, de 26 de maio de 2020.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
 Dr. Israel Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6299, de 19 de dezembro de 2019, artigo 5º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento Financeiro e Contábil da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), para atender as doações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das doações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 26 de maio de 2020.

Dr. Israel Domingues Claudio Marcelo de Godoy Fonseca

Prefeito Municipal Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 26 de maio de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Tabela I - Suplementação

01.05.40	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
01.05.40 04.128.0004.2007 01 110.000 3.39.30.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
137 3.39.30.60		
01.10.40	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE	
01.10.40 10.304.0014.2062 01 303.000 3.39.30.00	Material de Consumo	8.000,00
411 3.39.30.30		
01.13.20	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
01.13.20 04.121.0017.2094 02 110.000 4.49.93.00	Obras e Instalações	401.000,00
507 4.49.93.00		
01.13.20 15.451.0017.1005 01 110.000 4.49.51.00	Indenizações e Restituições	500,00
516 4.49.51.00		
01.15.50	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
01.15.50 08.243.0015.1026 03 510.000 4.49.42.00	Auxílios	79.000,00
636 4.49.42.00		
01.04.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.04.10 04.122.0018.2096 01 110.000 3.39.30.00	Material de Consumo	6.500,00
313 3.39.30.30		
01.04.40	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE	
01.04.40 26.782.0009.2031 01 110.000 3.39.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	78.000,00
681 3.39.39.00		
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30 10.302.0014.1011 05 312.000 4.49.52.00	Equipamentos e Material Permanente	89.000,00
112 4.49.52.00		
	Total Geral	665.000,00

Tabela II - Anulação

01.04.30	COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL	
01.04.30 04.122.0018.2095 01 110.000 3.39.30.00	Material de Consumo	-6.500,00
103 3.39.30.30		
01.05.40	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
01.05.40 04.122.0003.2006 01 110.000 3.19.13.00	Obrigações Patronais	-3.000,00
130 3.19.13.00		
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30 10.302.0014.2057 05 302.000 3.39.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-89.000,00
391 3.39.39.00		
01.10.40	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE	
01.10.40 10.304.0014.1003 05 303.000 4.49.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-8.000,00
409 4.49.52.00		
01.13.20	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
01.13.20 15.451.0016.1016 02 110.000 4.49.51.00	Obras e Instalações	-360.000,00
515 4.49.51.00		
01.15.50	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
01.15.50 08.243.0015.2077 03 510.000 3.39.43.00	Subvenção Social	-54.000,00
637 3.39.43.00		
01.15.50 08.243.0015.2077 03 510.000 3.39.30.00	Material de Consumo	-3.000,00
639 3.39.30.00		
01.15.50 08.243.0015.2077 03 510.000 3.39.39.00	Obras e Instalações	-22.000,00
642 3.39.39.00		
01.13.40	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL	
01.13.40 15.451.0017.2006 01 110.000 4.49.51.00	Equipamentos e Material Permanente	-41.000,00
784 4.49.51.00		
	Total Geral	-665.000,00

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**DECRETO Nº 5786, de 12 de maio de 2020.**

Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários.

Dr. Israel Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos inc. III do art. 10, da Lei Municipal nº 6236, de 30 de julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostos os recursos orçamentários no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), para adequação orçamentária do Executivo, no corrente exercício, para atender as doações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º Os recursos transpostos pelo artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes de anulação das doações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 12 de maio de 2020.

Dr. Israel Domingues Claudio Marcelo de Godoy Fonseca

Prefeito Municipal Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 12 de maio de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves

Secretário de Negócios Jurídicos

Tabela I - Crédito

01.01.50	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
01.01.50 08.244.0015.2079 03 312.000 3.39.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grátis	5.000,00
113 3.39.32.00		
01.01.50 08.244.0015.2079 03 312.000 3.39.30.00	Material de Consumo	5.400,00
115 3.39.30.00		
01.15.10	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
01.15.10 08.244.0015.1003 01 312.000 4.49.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
114 4.49.52.00		
	Total Geral	11.400,00

Tabela II - Anulação

01.01.50	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
01.01.50 08.244.0015.2079 03 510.000 3.39.30.00	Material de Consumo	-1.400,00
30 3.39.30.00		
01.15.10	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
01.15.10 08.244.0015.1003 01 510.000 4.49.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-1.000,00
585 4.49.52.00		
	Total Geral	-1.400,00

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**DECRETO Nº 5785, de 12 de maio de 2020.**

Dispõe sobre a alteração da fonte de recurso.

Dr. Israel Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º da Lei nº 6299, de 19 de dezembro de 2019, na necessidade de alterar a fonte de recurso com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada na forma da Tabela I, a fonte de recurso constante na Lei nº 6299 de 19 de dezembro de 2019, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 12 de maio de 2020.

Dr. Israel Domingues Claudio Marcelo de Godoy Fonseca

Prefeito Municipal Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 12 de maio de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves

Secretário de Negócios Jurídicos

Tabela I - Acréscimo

01.01.50	FUNDO
----------	-------